



TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À ATIVIDADE DE HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES VINCULADAS AOS SERVIÇOS AÉREOS PÚBLICOS E/OU SERVIÇOS AUXILIARES NO AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ/RJ – ROBERTO MARINHO.

Dezembro / 2019

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'S' or similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'R' or similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'P' or similar character.

SUMÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES	04
2. DA FINALIDADE	04
3. DO OBJETO	04
4. DA ÁREA DE CONCESSÃO.....	05
5. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....	05
6. DA INSTALAÇÃO.....	06
7. DO PRAZO CONTRATUAL.....	08
8. DO PREÇO DA CONCESSÃO.....	08
9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO.....	09
10. DOS RISCOS DO CONCESSIONÁRIO.....	10
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
12. ANEXO.....	11

<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>  <p>Maria Claudia da SILVA Pimenta LOTAÇÃO JRCM - 15911-35</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO</p>  <p>ROBINSON ALVES STANZORA GERENTE COMERCIAL</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO</p>  <p>Luiz Antonio Rodrigues Eiras SUPERINTENDENTE</p>
--	--	---

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 **ADJUDICATÁRIO:** licitante vencedor do certame licitatório;
- 1.2 **ANAC:** Agência Nacional de Aviação Civil;
- 1.3 **CONCEDENTE:** INFRAERO, titular da área, signatária do instrumento contratual;
- 1.4 **CONCESSIONÁRIO:** pessoa jurídica signatária de contrato com a INFRAERO;
- 1.5 **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA:** contrato comercial pelo qual a INFRAERO concede à pessoa jurídica de direito público ou privada o uso de uma área, de facilidades e/ ou de equipamentos, para que explore segundo sua destinação específica;
- 1.6 **DOU:** Diário Oficial da União;
- 1.7 **FISCALIZAÇÃO:** atividade desenvolvida pelo setor específico da CONCEDENTE para acompanhamento do contrato;
- 1.8 **INFRAERO:** Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária;
- 1.9 **LICITANTE:** pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório;
- 1.10 **SBJR:** Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho.

2. DA FINALIDADE

- 2.1 Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao LICITANTE/ CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.
- 2.2 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições ser observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

3. DO OBJETO

- 3.1 **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À ATIVIDADE DE HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS, PARA O**

<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>  <p>Maria Claudia da Silva Pinna LOTAÇÃO JRCM – 15711-35</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO</p>  <p>ROBSON ALVES STANZONA GERENTE COMERCIAL</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO</p>  <p>Luiz Antonio Rodrigues Enea SUPERINTENDENTE</p>
---	---	---

DESEMPENHO DE ATIVIDADES VINCULADAS AOS SERVIÇOS AÉREOS PÚBLICOS E/OU SERVIÇOS AUXILIARES NO AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ/RJ – ROBERTO MARINHO.

- 3.2 Para o desenvolvimento da (s) atividade (s) objeto deste Termo de Referência, o Concessionário deverá utilizar a área licitada exclusivamente para as atividades previstas no objeto deste Termo de Referência.
- 3.3 O não cumprimento do estabelecido nos subitens precedentes poderá ensejar a rescisão do contrato.

4. DA ÁREA DE CONCESSÃO

4.1 Identificada no Termo de Situação Física em anexo a área está localizada na Rua "A", do Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho - Hangar 73, com dimensão total de 487,51 m², assim dividida:

4.1.1 Área edificada: 271,86 m²;

4.1.2 Área não edificada: 215,65 m²;

4.1.2.1 A área não edificada de 215,65 m² poderá ser utilizada como estacionamento de veículos próprios, portanto o Concessionário terá o direito de requerer junto a Concessionária que administra o estacionamento do aeroporto até 10 (dez) cartões de acesso ao estacionamento como usuário isento.

4.2 A área objeto do processo licitatório encontra-se ocupada e sua contratação à Licitante Adjudicatária somente ocorrerá quando de sua efetiva desocupação.

4.2.1 Os bens, mobiliário e equipamentos removíveis existentes na área objeto da licitação em pauta, serão retirados antes da contratação, cabendo a Licitante Adjudicatária executar, às suas expensas, todos e quaisquer serviços de adequações e complementares, como instalações diversas, necessárias à exploração e funcionamento da empresa.

4.2.2 Caso a contratação não ocorra até 12 (doze) meses após a homologação do processo licitatório, o mesmo poderá ser revogado, sem que caiba qualquer tipo de indenização por parte da INFRAERO.

5. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

5.1 A licitante deverá apresentar o (s) documento (s) abaixo relacionados, dependendo da (s) atividade (s) a ser (em) desenvolvida (s):

5.1.1 TAXI AÉREO: Certificado de Empresa de Transporte Aéreo e Especificações Operativas que constem autorização expedida pela ANAC para realização de operações comerciais de transporte aéreo público.

<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>  <p>Morte Claudia de Silva Planca LOTAÇÃO JRCM – 15711-35</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO</p>  <p>ROBSON ALVES STARZIONA GERENTE COMERCIAL</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO</p>  <p>Laís Antonio Rodrigues Ennes SUPERINTENDENTE</p>
---	---	---

- 5.1.2 **SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO – SAE:** Outorga de Autorização expedida pela ANAC, para operar serviço aéreo público distinto do transporte aéreo público, de acordo com o art. 201 do Código Brasileiro de Aeronáutica, possibilitando o desenvolvimento das seguintes atividades:
- 5.1.2.1 aerofotografia, aerofotogrametria, aerocinematografia, aerotopografia;
 - 5.1.2.2 prospecção, exploração ou detecção de elementos do solo ou do subsolo, do mar, da plataforma submarina, da superfície das águas ou de suas profundezas;
 - 5.1.2.3 publicidade aérea de qualquer natureza;
 - 5.1.2.4 fomento ou proteção da agricultura em geral;
 - 5.1.2.5 saneamento, investigação ou experimentação técnica ou científica;
 - 5.1.2.6 ensino e adestramento de pessoal de voo;
 - 5.1.2.7 provocação artificial de chuvas ou modificação de clima;
 - 5.1.2.8 qualquer modalidade remunerada, distinta do transporte público.
- 5.1.3 **MANUTENÇÃO:** Certificado de Organização de Manutenção expedido pela ANAC para realização de manutenção de aeronaves, se também for realizar essa atividade;
- 5.1.3.1 Certificado de Outorga inerente à atividade de Transporte Aéreo NÃO REGULAR e Certificado de homologação para oficina e manutenção de aeronaves emitido pela ANAC, para o desenvolvimento de serviços de manutenção e apoio a aeronaves em geral e serviços de táxi aéreo.
- 5.1.4 **HANGARAGEM PRÓPRIA:** comprovar propriedade da (s) aeronave (s), arrendada ou fretada, para uso próprio.
- 5.1.4.1 Certificado de Aeronavegabilidade e de Matrícula da (s) aeronave (s), emitido pela ANAC, através de documento original ou cópia autenticada que comprove o vínculo com o licitante, observada a regulamentação da ANAC;
 - 5.1.4.2 No caso de hangaragem de aeronave (s) própria (s) fica dispensada a comprovação de que exerce atividade.
- 5.1.5 **HANGARAGEM DE TERCEIROS:** Comprovar por meio do Contrato Social e/ou Estatuto Social e também por meio de cópias autenticadas de documentos expedidos pelo estabelecimento do próprio licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros, os quais deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 Maria Cláudia da Silva Planca LOTAÇÃO JRCM - 15711-35	 ROBSON ALVES STANCKORA GERENTE COMERCIAL	 Luiz Antônio Rodrigues Elias SUPERINTENDENTE

presente Processo Licitatório no DOU, excluindo-se neste caso, as exigências dos Certificados de Empresa de Transporte Aéreo e de Manutenção.

- 5.1.5.1 Caso a empresa licitante já possua contrato com a Infraero para exploração dessa atividade, o mesmo poderá ser apresentado.
- 5.1.6 Empresas que se enquadrem como ESATA - Empresa de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo, deverá apresentar Contrato/Estatuto Social, contemplando a execução dos serviços auxiliares que pretende prestar, com especificação das respectivas natureza e modalidades, nos termos do inciso III, Art. 2º da Resolução Nº 116, de 20 de outubro de 2009, da ANAC.
- 5.1.7 Caso a licitante seja franqueada de outra empresa, ou ainda, apresente Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, acaso a licitante vença a licitação firmará contrato de franquia com a mesma, poderá valer-se da experiência da franqueadora, apresentando, nesse caso, as comprovações exigidas no subitem anterior em nome da empresa franqueada para comprovação de que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação.
- 5.1.8 É permitida a subconcessão de parte da área concedida, devendo para tanto serem atendidos os requisitos previstos nas Condições Gerais anexas ao Termo de Contrato da Concessão.
- 5.1.8.1 A subconcessão caracteriza-se quando a pessoa jurídica responsável pela operação da atividade é diversa do CONCESSIONÁRIO.
- 5.1.8.2 A exploração comercial por terceiros das atividades fora da parametrização elencada nas Condições Gerais anexas ao Contrato, será objeto de aplicação imediata de sanções por parte da INFRAERO, podendo culminar com a rescisão do Termo de Contrato.

6. DA INSTALAÇÃO

- 6.1 O Concessionário assume perante a Infraero plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução de manutenções, comprometendo-se a não promover modificações nas especificações sem a prévia e expressa validação da Infraero.
- 6.2 Fica assegurado à Infraero o direito de inspeção e fiscalização a quaisquer instalações ou benfeitorias, a qualquer tempo do seu desenvolvimento, podendo vetar total ou parcialmente aquelas que não estejam sendo executadas em conformidade com os projetos previamente validados.

<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>  <p>Maria Cibelle da Silva Pires LOTAÇÃO JRCM - 18711-35</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO</p>  <p>ROSSO ALBER STANZONA GERENTE COMERCIAL</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO</p>  <p>Luiz Antonio Rodrigues Eneas SUPERINTENDENTE</p>
--	---	---

- 6.3 Todas as despesas, diretas ou indiretas, relativas à operação, manutenção e exploração, decorrentes da concessão, serão de responsabilidade exclusiva do Concessionário.
- 6.4 Qualquer adequação que porventura seja realizada na área concedida será realizada às expensas do Concessionário, não cabendo indenização por parte da Infraero.
- 6.4.1 As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da Infraero.
- 6.4.2 Adequações que porventura forem realizadas na área em concessão, permanentes ou não, serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, razão pela qual não caberá nova amortização/prorrogação de prazo.
- 6.5 As instalações elétricas, hidráulicas, de telefonia, dados, e de combate a incêndio, deverão ser individualizadas ao objeto da concessão.

7. DO PRAZO CONTRATUAL

- 7.1 O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis.

8. DO PREÇO DA CONCESSÃO

- 8.1 Os valores para esta concessão correspondem a:

- 8.1.1 **Preço Mínimo Mensal:** Será o valor ofertado na proposta e não poderá ser inferior a R\$ 22.279,85 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
- 8.1.2 **Adicional de Preço Fixo (APF):** R\$ 66.836,55 (sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
- 8.1.3 **Valor Global:** R\$ 1.403.627,55 (um milhão e quatrocentos e três mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para o período de 60 (sessenta) meses, acrescido do Adicional de Preço Fixo (APF).
- 8.1.4 **Valor Variável:** 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre as receitas brutas auferidas pelo CONCESSIONÁRIO, na prestação de serviços de hangaragem de aeronaves de terceiros.
- 8.1.5 Prevalecerá para efeito de cálculo do valor a ser pago mensalmente pela CONCESSIONÁRIA à INFRAERO, a soma dos valores estabelecidos nos subitens 8.1.1 e 8.1.4, sem prejuízo dos demais valores previstos no Termo de Contrato que sejam devidos pela utilização da área.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 Moacyr Cláudio da Silva Pinho LOTAÇÃO - TRCM - 15711-35	 ROBSON ALVES STANEKONA GERENTE COMERCIAL	 Luis Augusto Rodrigues Encos SUPERINTENDENTE

8.2 Para prestação de serviços de hangaragem de aeronaves para terceiros, além do preço fixo mensal, incidirá o percentual de 10% (dez por cento) sobre o faturamento advindo dessa exploração, observadas as seguintes condições:

8.2.1 O **CONCESSIONÁRIO** deverá apresentar mensalmente as Ordens de Serviços (OS) e/ou Notas Fiscais dos serviços porventura realizados no respectivo período, podendo a **CONCEDENTE** utilizar outros meios de fiscalização (boca de caixa e/o documental) para verificar a veracidade das informações prestadas.

8.2.2 A sonegação de informações ou de valores relacionados à cobrança do adicional de que trata o subitem 7.2, além de sujeitar o **CONCESSIONÁRIO** às cominações contratuais cabíveis, constitui causa de rescisão unilateral do contrato, a qual deverá ser apurada em processo administrativo, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

7.1 Manter vigente, durante a vigência deste Contrato, a Outorga publicada no Diário Oficial da União – DOU, expedida pela Agência Nacional da Aviação Civil – ANAC, dos serviços realizados na área concedida.

7.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos de comunicação interna, mobiliário e demais materiais e equipamentos necessários à administração e operação do empreendimento.

7.3 Obter junto aos órgãos competentes todas as licenças para implantação do empreendimento e desenvolvimento das atividades.

7.4 Providenciar as adequações necessárias ao funcionamento da atividade a que se destina a área do objeto desta licitação, observando os procedimentos estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5 A guarda e segurança da área, não cabendo a **CONCEDENTE** qualquer ressarcimento por furtos ou danos.

7.6 Cumprir as disposições emanadas pelas Autarquias, Instituições, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como de organismos Internacionais, isentando a **CONCEDENTE** de qualquer sanção decorrente de qualquer infração perante aqueles.

7.7 Comunicar formalmente à Superintendência do Aeroporto, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o dia e hora do início das atividades.

 RESPONSÁVEL TÉCNICO Maria Cleide da Silva Pinna LOTAÇÃO JRCM - 15711-05	 RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO ROBINSON ALVES STANZONI GERENTE COMERCIAL	 RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO Luiz Antônio Rodrigues Eneas SUPERINTENDENTE
--	---	--

- 7.8 Em consonância com a legislação ambiental em todas as suas questões, além de respeitar as Áreas de Proteção Permanente - APPs, porventura existentes no entorno da área concedida, o Concessionário deverá realizar serviços de lavagem e manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos em espaço devidamente adequado para esse fim, observando o correto descarte ou tratamento de líquidos contaminados por substâncias poluentes (óleo, combustível, graxa, dentre outros).
- 7.9 Providenciar o transporte e a correta destinação de resíduos de obras gerado no local. Não será permitido depósito destes resíduos dentro da área patrimonial do Aeroporto.
- 7.10 Deverá devolver ao término do contrato a área concedida em perfeitas condições de funcionamento, conservação e uso, ressalvado o desgaste natural do uso.

10. DOS RISCOS DO CONCESSIONÁRIO

- 8.1 Constituem riscos suportados exclusivamente pelo Concessionário:
- 8.1.1 Elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos.
 - 8.1.2 Não efetivação da demanda projetada ou sua redução por qualquer motivo.
 - 8.1.3 Prejuízos decorrentes de falha de segurança no local da realização das adequações.
 - 8.1.4 Aumento da carga tributária.
 - 8.1.5 Aumento de preços nos insumos para a execução das atividades.
 - 8.1.6 Variação da taxa de câmbio.
 - 8.1.7 Variação da demanda pelos serviços prestados no aeroporto.
 - 8.1.8 Inadimplência dos clientes pelo pagamento dos serviços prestados pelo Concessionário.
 - 8.1.9 Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pelo Concessionário ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculado, em decorrência de adequações/benfeitorias ou prestação de serviços.
 - 8.1.10 Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, exceto se decorrente de fato imputável à Administração Pública Federal.
 - 8.1.11 Greves realizadas por empregados diretos ou terceirizados.
 - 8.1.12 Custos de ações judiciais de terceiros contra o Concessionário ou subcontratadas decorrentes da execução da exploração da área.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 Maria Cláudia da Silva Pinna LOTAÇÃO JRCM - 15711-35	 ROBINSON ALVES TANZIOLA GERENTE COMERCIAL	 Luiz Antônio Rodrigues Eneas SUPERINTENDENTE

- 8.1.13 Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais.
- 8.1.14 Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto da concessão de área, que não estejam expressamente previstos.
- 8.1.15 O Concessionário declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ele assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta e assinatura do Contrato de Concessão de Uso de Área.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os casos omissos referentes a este Termo de Referência serão resolvidos pela área Comercial da INFRAERO, ouvidas as áreas técnicas de interface, quando for o caso e, as justificativas apresentadas pelo CONCESSIONÁRIO.


12. ANEXO

- 10.1 REQUISITOS DE ENGENHARIA;
- 10.2 TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DE ÁREA.

APROVAÇÃO

Considerando-se o disposto na letra "n" do item 11.1.1 da NI 6.01/E (LCT), de 01/09/2011, aprovo o Termo de Referência que tem como objeto: **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À ATIVIDADE DE HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES VINCULADAS AOS SERVIÇOS AÉREOS PÚBLICOS E/OU SERVIÇOS AUXILIARES NO AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ/RJ – ROBERTO MARINHO.**

Rio de Janeiro/RJ, de dezembro de 2019


Luiz Antonio Rodrigues Eneas
Superintendente

 RESPONSÁVEL TÉCNICO Marta Augusta da Silva Pianca LOPACAO.BRGM - 15711-35	 RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO ROBINSON ALVES STAROZONA GERENTE COMERCIAL	 RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO Luiz Antonio Rodrigues Eneas SUPERINTENDENTE
--	--	--